



MUNICÍPIO DE PASSA QUATRO

ESTADO DE MINAS GERAIS



LEI N° 2120, DE 23 DE JUNHO DE 2017

Lei de Diretrizes Orçamentárias

Dispõe sobre as Diretrizes Gerais para elaboração da Lei Orçamentária Anual de 2018 e dá outras providências.

O Povo do Município de Passa Quatro, Estado de Minas Gerais, por seus representantes, aprovou, e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam estabelecidas, em cumprimento ao disposto no artigo 165, §2º, da Constituição Federal, na Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, na Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000 e na Legislação Complementar, as diretrizes para a elaboração do Orçamento do Município de Passa- Quatro, relativo ao exercício financeiro de 2018, que compreendem:

- I – as prioridades e metas da Administração Municipal;
- II – a organização e a estrutura dos Orçamentos;
- III – as diretrizes gerais para a elaboração e execução dos Orçamentos e suas alterações;
- IV – as ações dos Poderes Legislativo e Executivo;
- V – as disposições relativas à dívida pública municipal e às despesas com o pessoal e encargos sociais;
- VI – as disposições sobre alterações na legislação tributária do Município.

Art. 2º Constituem prioridades e metas da administração pública, para o exercício financeiro de 2018, além das especificadas no Plano Plurianual, as voltadas para as seguintes necessidades da população:

- I – educação, com destaque para o Ensino Fundamental;
- II – saúde, com ênfase para:
 - a) melhoria dos atendimentos de saúde e ações preventivas;
 - b) saneamento;
 - c) vigilância sanitária.
- III – habitação;
- IV – proteção à criança e ao adolescente;
- V – combate à pobreza e promoção da cidadania e da inclusão social;
- VI – consolidação da estabilidade econômica com o crescimento sustentado;



MUNICÍPIO DE PASSA QUATRO

ESTADO DE MINAS GERAIS



VII – promoção do desenvolvimento sustentável visando à geração de empregos e oportunidade de renda;

VIII – defesa do meio ambiente;

IX – desenvolvimento do turismo.

Art. 3º As prioridades definidas no artigo anterior terão precedência na alocação de recursos nos Orçamentos de 2018.

Art. 4º As categorias de programação serão identificadas no Projeto de Lei Orçamentária por funções, sub-funções, programas, projetos, atividades, com a indicação de suas metas físicas e respectivas denominações.

Art. 5º Os projetos de lei que o Poder Executivo encaminhará à Câmara Municipal, no prazo previsto no artigo 199 e na forma estabelecida no artigo 134, ambos da Lei Orgânica do Município de Passa- Quatro, mostrarão a organização e a estrutura dos Orçamentos, sendo constituídos de:

I - Orçamento Municipal, compreendendo:

- a) Orçamento da Administração Direta;
- b) Orçamento do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;
- c) Orçamento do Fundo Municipal de Saúde;
- d) Orçamento do Fundo Municipal de Assistência Social;
- e) Orçamento do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB.

II – Plano Plurianual: 2018-2021;

III – concessão de subvenções e/ou contribuições às entidades que necessitam do auxílio do Poder Público, considerando quando necessário a lei 13019/14 e suas alterações;

IV – o Projeto de Lei Orçamentária e a respectiva Lei serão constituídos dos documentos referenciados nos artigos 2º e 22, da Lei nº 4.320/64 e dos seguintes demonstrativos:

- a) consolidação dos quadros orçamentários, na forma do Anexo I, da Lei nº 4.320/64;
- b) da programação referente à manutenção e ao desenvolvimento do ensino, nos termos do artigo 212, da Constituição Federal, observando-se as instruções do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais.

Parágrafo único. A mensagem que encaminhar o Projeto de Lei Orçamentária conterá:

I – avaliação das necessidades de financiamento do setor público municipal explicitando receitas e despesas;

II – justificativa da estimativa e da fixação, respectivamente, dos principais agregados da receita e da despesa.

Art. 6º Para efeito do disposto no artigo anterior, o Poder Legislativo e os órgãos da Administração Indireta encaminharão à Secretaria Municipal de Planejamento suas respectivas



MUNICÍPIO DE PASSA QUATRO

ESTADO DE MINAS GERAIS



propostas orçamentárias, até o dia 15 de agosto de 2017, para fins de consolidação do Projeto de Lei Orçamentária.

Parágrafo único. Na elaboração de suas propostas, as instituições mencionadas neste artigo terão como parâmetro de suas despesas:

I – com pessoal e encargos sociais, o gasto efetivo com a folha de pagamento do primeiro semestre de 2017 apurando a média mensal e projetando-a para todo o exercício, considerando os acréscimos legais e o disposto no artigo 169 da Constituição Federal, alterações de planos de carreira, verificados até 31 de dezembro de 2016, as admissões na forma do artigo 23 desta Lei e eventuais reajustes gerais a serem concedidos aos servidores públicos;

II – com os demais grupos de despesa, o conjunto das dotações fixadas na Lei Orçamentária para o exercício financeiro de 2018.

Art. 7º O Orçamento Fiscal e o da Seguridade Social discriminarão a despesa por unidade orçamentária, segundo a classificação por função, sub-função, programa, projeto, atividade, operações especiais, categoria de programação em seu menor nível, especificando os grupos de despesa, com suas respectivas dotações, conforme a seguir discriminados, indicando, para cada categoria, a unidade orçamentária, a modalidade de aplicação, a fonte de recursos e o identificador de uso:

- 1 – Pessoal e Encargos Sociais;
- 2 – Juros e Encargos da Dívida;
- 3 – Outras Despesas Correntes;
- 4 – Investimentos;
- 5 – Inversões Financeiras;
- 6 – Amortização da Dívida;
- 7 – Outras Despesas de Capital.

Art. 8º As metas fiscais serão indicadas segundo os respectivos projetos e atividades e constarão dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, segundo os programas de governo, na forma dos anexos propostos pela Lei nº 4.320/64 e MDF – Manual Demonstrativos Fiscais.

Art. 9º Os projetos de lei relativos a créditos adicionais serão apresentados na forma e com o detalhamento estabelecido na Lei Orçamentária.

§1º Acompanharão os projetos de lei relativos a créditos adicionais as exposições de motivos circunstanciadas que os justifiquem e que indiquem as consequências dos cancelamentos de dotações propostas sobre a execução das atividades e dos projetos.

§2º Cada projeto de lei deverá restringir-se a uma única modalidade de crédito adicional.

§3º Os recursos para a abertura de créditos adicionais aos orçamentos são:

- I – o superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior;
- II – os provenientes de excesso de arrecadação;
- III – os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou créditos adicionais autorizados em lei;
- IV – o produto de operações de crédito autorizadas, em forma que juridicamente possibilite ao Poder Executivo realizá-las;



MUNICÍPIO DE PASSA QUATRO

ESTADO DE MINAS GERAIS



V – os provenientes de transferência voluntária dos governos estadual e federal que não tenham sido previstos no orçamento em execução;

VI – a Reserva de Contingência para atender aos passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos.

§4º Nos casos de abertura de créditos à conta de recursos de excesso de arrecadação, as exposições de motivos conterão a atualização das estimativas de receitas para o exercício.

§5º O texto da Lei Orçamentária autorizará a abertura de créditos suplementares, no limite de até 35% (trinta e cinco por cento) do total geral da despesa.

§6º O percentual utilizado para abertura de créditos suplementares não onera as suplementações para as quais se utilizarem como recursos os dos incisos III e V, do § 3º.

Art. 10. Os créditos especiais e extraordinários abertos nos últimos quatro meses do exercício financeiro de cada ano, caso reabertos, mediante decreto do Poder Executivo, no limite de seus saldos, serão incorporados no exercício financeiro subsequente com anulação de parcela, de igual valor, de dotação desse orçamento subsequente.

Art. 11. A elaboração do Projeto, a aprovação e a execução da Lei Orçamentária de 2018 deverão levar em conta a obtenção de um superávit primário.

Parágrafo único. O Poder Executivo tomará as providências necessárias para o cumprimento das metas de que trata o caput deste artigo, mediante ajuste do cronograma de desembolso financeiro.

Art. 12. As despesas com o pagamento de precatórios judiciais correrão à conta de dotações consignadas com esta finalidade, que constarão da unidade orçamentária Encargos Gerais.

Art. 13. Na programação da despesa, não poderão ser:

I – fixadas despesas sem que estejam definidas as respectivas fontes de recursos e legalmente instituídas as unidades executoras;

II – incluídos projetos com a mesma finalidade em mais de um órgão;

III – transferidos a outras unidades orçamentárias os recursos recebidos por transferências voluntárias.

Art. 14. Além da observância das prioridades e metas fixadas nos termos do artigo 2º, a Lei Orçamentária e seus créditos adicionais somente incluirão projetos novos se:

I – tiverem sido adequadamente contemplados todos os projetos em andamento;

II – os recursos alocados viabilizarem a conclusão de uma etapa ou a obtenção de uma unidade completa, considerando-se as contrapartidas exigidas quando da alocação de recursos federais ou estaduais ao Município.

Art. 15. Os orçamentos que compõem a Lei Orçamentária deverão conter previsão que assegure a conservação e manutenção do patrimônio público municipal e os programas de defesa e preservação do meio ambiente.



MUNICÍPIO DE PASSA QUATRO

ESTADO DE MINAS GERAIS



Art. 16. Os recursos para compor a contrapartida de empréstimos e para o pagamento de sinal, amortização, juros e outros encargos, observados os cronogramas financeiros das respectivas operações não poderão ter destinação diversa das referidas finalidades, exceto se comprovado documentadamente erro na alocação desses recursos.

Parágrafo único. Excetua-se do disposto neste artigo a destinação mediante a abertura de crédito adicional com prévia autorização legislativa, de recursos de contrapartida para a cobertura de despesas com pessoal e encargos sociais, sempre que for evidenciada a impossibilidade de sua aplicação original.

Art. 17. É vedada a inclusão, na Lei Orçamentária e em seus créditos adicionais, de dotações a título de subvenções sociais, ressalvadas aquelas destinadas a entidades privadas sem fins lucrativos, que preencham as condições:

I – sejam de atendimento direto ao público, de forma gratuita, nas áreas de assistência social, saúde e educação;

II – não tenha débito de prestação de contas de recursos anteriores.

§1º Para habilitar-se ao recebimento de subvenções sociais, a entidade privada sem fins lucrativos deverá apresentar declaração de funcionamento regular nos últimos dois anos, emitida, no exercício de 2017, por autoridade local e comprovante de regularidade do mandato de sua diretoria; CND (Certidão Negativa de Débito), CRF (Certificado de Regularidade do FGTS) e CNPJ (Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica).

§2º As entidades privadas beneficiadas com recursos públicos a qualquer título submeter-se-ão à fiscalização do Poder concedente com a finalidade de verificar o cumprimento de metas e objetivos para os quais receberam os recursos.

Art. 18. A destinação dos recursos a título de “contribuições”, a qualquer entidade como a esportiva, a prestação de serviços de orientação técnica e contábil à Prefeitura, à cultura em geral e segurança, para despesas correntes e de capital, além de atender ao que determina o artigo 12, §§2º e 6º, da Lei nº 4.320/64, somente poderá ser efetivada mediante previsão na Lei Orçamentária e a identificação do beneficiário no convênio, quando for o caso.

Art. 19. As transferências de recursos do Município, consignada na Lei Orçamentária, para o Estado, União ou outro Município, a qualquer título, inclusive auxílios financeiros e contribuições, serão realizadas exclusivamente mediante convênio, acordo, ajuste ou outros instrumentos congêneres, na forma da legislação vigente.

Art. 20. A proposta orçamentária poderá conter Reservas de Contingência vinculadas aos respectivos Orçamentos Fiscais e da Seguridade Social em montante equivalente a, no máximo, 6% (seis por cento) da receita corrente líquida de cada um, para atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos.

Art. 21. No Projeto de Lei Orçamentária de 2018 serão destinados recursos necessários à transferência ao Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB.

Art. 22. O Poder Executivo por intermédio do órgão responsável pela administração de pessoal, publicará, até a data de encaminhamento do Projeto de Lei Orçamentária para o ano de



MUNICÍPIO DE PASSA QUATRO

ESTADO DE MINAS GERAIS



2018, a tabela de cargos efetivos e comissionados integrantes do quadro geral dos servidores municipais, assim como das funções públicas existentes no âmbito do Município.

Parágrafo único. O Poder Legislativo, através de órgão próprio, deverá observar as mesmas disposições de que trata o artigo.

Art. 23. No exercício de 2018, as despesas com pessoal ativo, inativo e pensionista dos dois Poderes do Município, observarão os limites mencionados nos artigos 169, da Constituição Federal e da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000.

Parágrafo único. As despesas com pessoal referidas no artigo abrangerão:

I – o pagamento dos agentes políticos;

II – o pagamento do pessoal do Poder Legislativo;

III – o pagamento do pessoal do Poder Executivo, incluindo-se o pagamento do pessoal aposentado, do pessoal relativo à manutenção e ao desenvolvimento do ensino e dos pensionistas.

Art. 24. No exercício financeiro de 2018, observadas as disposições do artigo 169 da Constituição Federal, somente poderão ser admitidos servidores se:

I – houver dotação orçamentária suficiente para o atendimento da despesa;

II – for observado o limite mencionado no artigo anterior.

Art. 25. Não será aprovado projeto de lei que amplie incentivo, isenção ou benefício de natureza tributária ou financeira, sem a prévia estimativa do impacto orçamentário-financeiro decorrente da renúncia de receita correspondente.

§1º Caso o dispositivo legal sancionado tenha impacto financeiro no mesmo exercício, o Poder Executivo providenciará as medidas de compensação, conforme artigo 14 da Lei Complementar nº.101/2000.

§2º A Lei mencionada neste artigo, somente entrará em vigor após tomadas as medidas de compensação de receita.

Art. 26. Na estimativa das receitas do projeto de lei orçamentária poderão ser considerados os efeitos de propostas de alterações na legislação tributária e das contribuições que sejam objeto de projeto de lei em tramitação na Câmara Municipal.

§1º Se estimada a receita, na forma deste artigo, no projeto de Lei Orçamentária:

I – serão identificadas as proposições de alterações na legislação e especificada a receita adicional esperada, em decorrência de cada uma das propostas e seus dispositivos;

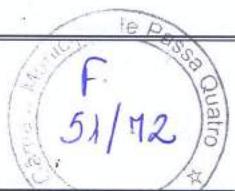
II – será apresentada programação especial de despesas condicionadas à aprovação das respectivas alterações na legislação.

§2º O Poder Executivo procederá, mediante decreto, a ser publicado até 30 dias após a sanção da Lei Orçamentária, a troca das fontes de recursos condicionadas constantes da Lei Orçamentária sancionada, cujas alterações na legislação foram aprovadas antes do encaminhamento do respectivo projeto de lei para sanção, pelas respectivas fontes definitivas.



MUNICÍPIO DE PASSA QUATRO

ESTADO DE MINAS GERAIS



Art. 27. A elaboração, a aprovação e a execução da Lei Orçamentária serão realizadas de modo a evidenciar a transparência da gestão fiscal, observando-se o princípio da publicidade e permitindo-se o amplo acesso da sociedade a todas as informações relativas a cada uma dessas etapas.

Parágrafo único. O atendimento do disposto neste artigo abrange a disponibilização dos estudos e diagnósticos utilizados na elaboração do plano plurianual para o período de 2018-2021.

Art. 28. São vedados quaisquer procedimentos que viabilizem a execução de despesas sem comprovada e suficiente disponibilidade de dotação orçamentária.

Parágrafo único. A contabilidade registrará os atos e fatos relativos à gestão orçamentário-financeira, efetivamente ocorridos, sem prejuízo das responsabilidades e providências derivadas da inobservância do caput deste artigo.

Art. 29. Se o projeto de Lei Orçamentária não for sancionado pelo Prefeito Municipal até 31 de dezembro de 2017, será promulgado de acordo com a Lei Orgânica do Município.

Art. 30. Se o Projeto de Lei Orçamentária for rejeitado pela Câmara será obedecido o que dispõe o artigo 45 da Lei Orgânica do Município, naquilo que contém a Lei Complementar 101/2000.

Art. 31. As unidades responsáveis pela execução dos créditos orçamentários aprovados processarão o empenho da despesa, observados os limites fixados para cada categoria de programação e respectivos grupos de despesa, fontes de recursos, modalidades de aplicação e identificadores de uso, especificando o elemento de despesa.

Art. 32. Para fins de acompanhamento, controle e centralização, os órgãos da administração pública municipal direta e indireta submeterão os processos referentes ao pagamento de precatórios à apreciação do corpo jurídico do Município, antes do atendimento da requisição judicial, observadas as normas e orientações a serem baixadas pelo mesmo.

Art. 33. Não será aprovado projeto de lei que implique o aumento das despesas orçamentárias, sem a demonstração da estimativa desse aumento e da indicação das fontes de recursos.

Art. 34. O Orçamento Geral de 2018 poderá apresentar modificação, aprovada em Lei, na organização administrativa.

Art. 35. O valor destinado à Saúde nunca será inferior ao determinado pela Emenda Constitucional nº 29/2000, para os Municípios.

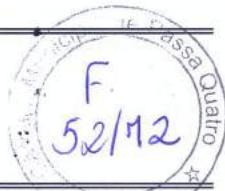
Art. 36. A Lei só contemplará dotação para início de obra após a garantia de recursos para pagamento das obrigações patronais vincendas.

Art. 37. Só serão contraídas operações de crédito por antecipação de receita, quando se confirmar iminente falta de recursos que possa comprometer o pagamento de despesas oriundas de insuficiência de caixa.



MUNICÍPIO DE PASSA QUATRO

ESTADO DE MINAS GERAIS



§1º A contratação de operação de crédito para fim específico somente se concretizará se os recursos se destinarem à programas de excepcional interesse público, observados os limites estabelecidos nos artigos 165, § 8º e 167 – III, da Constituição Federal e o disposto na Lei Complementar 101/2000 e Resolução do Senado Federal.

§2º Em qualquer dos casos a operação de crédito depende de prévia autorização legislativa.

Art. 38. Não se poderá aplicar a receita derivada da alienação de bens e direitos que integram o patrimônio público para financiamento de despesa corrente, exceto se destinada por lei aos regimes de previdência social, geral e próprio dos servidores públicos.

Art. 39. Integram a presente Lei os seguintes anexos:

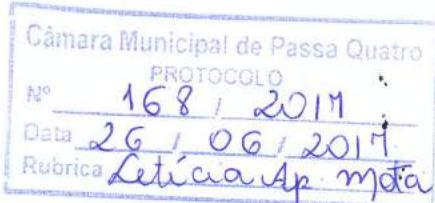
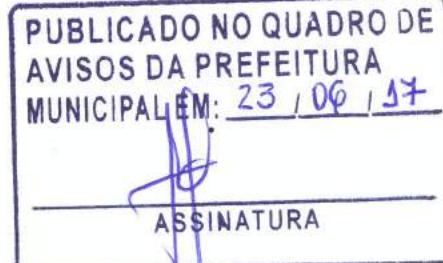
- I – Demonstrativos de Riscos Fiscais e Providências;
- II – Metas Anuais;
- III – Avaliação do Cumprimento das metas fiscais do exercício anterior;
- IV – Metas fiscais comparadas com as fixadas nos três exercícios anteriores;
- V – Evolução do Patrimônio Líquido;
- VI – Origem e aplicação dos recursos obtidos com a alienação de ativos;
- VII – Estimativa e compensação da renúncia de receita;
- VIII – Margem de expansão das despesas obrigatórias de caráter continuado;
- IX – Evolução da Receita.

Art. 40. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Passa Quatro, 23 de junho de 2017.

Antonio Claret Mota Esteves
Prefeito Municipal

Vinícius Pereira Amorim Mota
Secretário Municipal de Administração



Ana Lúcia Caetano Lamin
Secretária Municipal de Planejamento e Captação de Recursos

1990.00.00	RECEITA DIVERSAS	222.036,87	1.833,00	841.29.84	1.538,13	77.343,24	1.630,42	1.736,39	1.849,26
2000.00.00	RECEITAS DE CAPITAL	3.537.634,10	3.770.916,84	6.898.218,51	5.027.571,28	4.735.589,82	6.348.060,00	5.623.380,99	6.353.344,61
2100.00.00	OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	333.333,33
2200.00.00	ALIENAÇÃO DE BENS	78.060,00	0,00	0,00	76.571,28	26.020,00	100.000,00	34.197,09	67.530,43
2400.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	3.459.574,10	3.770.916,84	6.898.218,51	4.951.000,00	4.709.569,82	5.248.060,00	5.589.183,90	5.952.480,85
2420.00.00	TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS	3.459.574,10	3.770.916,84	6.898.218,51	4.951.000,00	4.709.569,82	5.248.060,00	5.589.183,90	5.952.480,85
2470.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÉNIOS	1.852.644,57	1.492.802,44	785.395,95	2.956.250,00	1.376.947,65	3.133.625,00	3.337.310,63	3.554.235,82
7000.00.00	RECEITAS CORRENTES INTRAORÇAMENTARIA	1.274.035,59	1.228.047,82	785.395,95	2.956.250,00	1.095.826,45	3.133.625,00	3.337.310,63	3.554.235,82
7200.00.00	RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES	1.274.035,59	1.228.047,82	785.395,95	2.956.250,00	1.095.826,45	3.133.625,00	3.337.310,63	3.554.235,82
7210.00.00	CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS	1.274.035,59	1.228.047,82	785.395,95	2.956.250,00	1.095.826,45	3.133.625,00	3.337.310,63	3.554.235,82
7210.29.00	CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS DO RPSS	578.608,98	264.754,62	0,00	281.121,20	0,00	0,00	0,00	0,00
7900.00.00	OUTRAS RECEITAS CORRENTES	-3.429.459,12	-3.575.504,93	-5.298.054,02	-4.568.616,49	-4.101.006,02	-4.832.772,07	-5.146.902,26	-5.481.450,91
9000.00.00	DEDUÇÕES DA RECEITA					0,00	0,00	0,00	0,00
9100.00.00	RENUNCIAS			-10.629.23	-1.329.989,55	-446.872,93	0,00	0,00	0,00
9200.00.00	RESTITUIÇÕES				-5.016,03	-1.672,01	0,00	0,00	0,00
9300.00.00	DESCONTOS CONCEDIDOS			-3.429.459,12	-3.564.875,70	-3.963.048,44	-4.568.616,49	-3.632.461,09	-4.832.772,07
9500.00.00	FUNDEB				0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
9900.00.00	Outras Deduções			TOTAL	32.145.183,89	33.718.452,53	39.152.973,53	42.000.000,00	35.005.346,89
					35.000,00	47.517.948,01	50.957.028,94	0,060	0,065
									0,065

Inflação Projetada*

Fonte: Inflação projetada para o Exercício de 2018 em 6% e para 2019 e 2020 em 6,5% - Banco Central do Brasil - <http://www.bcb.gov.br>

Metodologia:

Base de cálculo para o Exercício de 2018 = Projeção inflacionária sobre o valor orçado para 2017

Base de cálculo para o Exercício de 2019 = receita projetada para 2018 X inflação projetada para 2019,

Base de cálculo para o Exercício de 2020 = receita projetada para 2019 X inflação projetada para 2020.

Antonio Claret Mota Esteves
Prefeito Municipal
CPF: 553.900.426-20
CPF: 286.750.706-59

Ana Lucia Caetano Lamin
Secretaria Municipal de Planejamento
CPF: 353.900.426-20



ARF/Tabela 1 - DEMONSTRATIVO DOS RISCOS FISCAIS E PROVIDÊNCIAS



MUNICÍPIO PASSA QUATRO - MG
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE RISCOS FISCAIS
DEMONSTRATIVO DE RISCOS FISCAIS E PROVIDÊNCIAS

2018

ARF (LRF, art 4º, § 3º)

PASSIVOS CONTINGENTES		PROVIDÊNCIAS	
Descrição	Valor	Descrição	Valor
Demandas Judiciais	600.000,00	Abertura de créditos adicionais	1.844.701,22
Impacto do reajuste salarial previsto (7%)	1.194.701,22		
Calamidade Pública	50.000,00		
TOTAL	1.844.701,22	TOTAL	1.844.701,22

Antônio Claret Mota Esteves
Prefeito Municipal
CPF: 286.750.706-59

Ana Lúcia Caetano Lamin
Secretária Municipal de Planejamento
CPF: 353.900.426-20





DEMONSTRATIVO I – METAS ANUAIS
MUNICÍPIO PASSA QUATRO - MG
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
METAS ANUAIS
2018

AMF - Demonstrativo I (LRF, art. 4º, § 1º)

ESPECIFICAÇÃO	Valor Corrente (a)	2018		2019		2020	
		Valor Constante	% MÉDIA INFLAÇÃO 6,0%	Valor Corrente (b)	Valor Constante	% MÉDIA INFLAÇÃO 6,5%	Valor Corrente (c)
Receita Total	45.700.000,00	43.113.207,54	1,060	47.517.948,01	42.092.256,19	1,129	50.957.028,94
Receitas Primárias (I)	43.273.777,66	40.824.318,55	1,060	46.362.120,21	41.068.403,06	1,129	49.702.508,08
Despesa Total	45.700.000,00	43.113.207,54	1,060	47.517.948,01	42.092.256,19	1,129	50.957.028,94
Despesas Primárias (II)	44.809.697,38	42.273.299,41	1,060	46.627.645,39	41.303.610,05	1,129	50.066.726,32
Resultado Primário (III) = (I – II)	-1.535.919,71	-1.448.980,86	1,060	-265.525,18	-235.207,00	1,129	-364.218,24
Resultado Nominal	0,00	0,00	1,060	0,00	0,00	1,129	0,00
Dívida Pública Consolidada	6.857.026,15	6.468.892,59	1,060	5.966.723,53	5.285.431,42	1,129	4.222.333,60
Dívida Consolidada Líquida	0,00	0,00	1,060	0,00	0,00	1,129	0,00

FONTE: Inflação Projetada para o Exercício de 2018 em 6,0% e para 2019 e 2020 em 6,5% - Banco Central do Brasil - <http://www.bcb.gov.br/SistemaOperacional>

Antônio Claret Mota Esteves
Prefeito Municipal
CPF: 286.750.706-59

Ana Lucia Caetano Lamin
Secretaria Municipal de Planejamento
CPF: 253.900.426-20



AMF/Tabela 2 - DEMONSTRATIVO 2 – AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR



MUNICÍPIO DE PASSA QUATRO

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR

2018

AMF - Demonstrativo 2 (LRF, art. 4º, §2º, inciso I)

ESPECIFICAÇÃO	Metas Previstas em 2016 (a)	% MÉDIA INFLAÇÃO 6,5%	Metas Realizadas em 2016 (b)	% MÉDIA INFLAÇÃO 6,5%	Variação	
					Valor (c) = (b-a)	% (c/a) x 100
Receita Total	37.600.000,00	1,065	39.153.813,53	1,065	1.553.813,53	413,25%
Receitas Primárias (I)	36.252.042,62	1,065	37.471.913,08	1,065	1.219.870,46	336,50%
Despesa Total	37.600.000,00	1,065	39.153.813,53	1,065	1.553.813,53	413,25%
Despesas Primárias (II)	36.979.688,20	1,065	39.043.049,48	1,065	2.063.361,28	557,97%
Resultado Primário (III) = (I-II)	-727.645,58	1,065	-1.571.136,40	1,065	-843.490,82	11592,06%
Resultado Nominal	0,00	1,065	0,00	1,065	0,00	0,00%
Dívida Pública Consolidada	1.680.896,02	1,065	1.060.584,22	1,065	-620.311,80	-3690,36%
Dívida Consolidada Líquida	0,00	1,065	0,00	1,065	0,00	0,00%

FONTE: Inflação Projetada para o Exercício de 2018 em 6% e para 2019 e 2020 em 6,5% - Banco Central do Brasil - <http://www.bcb.gov.br> / Sistema Operacional

Antônio Claret Mota Esteves
Prefeito Municipal
CPF: 286.750.706-59

Ana Lúcia Caetano Lamim
Secretaria Municipal de Planejamento
CPF: 353.900.426-20





AMF/Tabela 3 - DEMONSTRATIVO 3 – METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES

MUNICÍPIO DE PASSA QUATRO
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES

2018

AMF – Demonstrativo 3 (LRF, art.4º, §2º, inciso II)

ESPECIFICAÇÃO	2015	2016	%	VALORES A PREÇOS CORRENTES				2020	%
				2017	%	2018	%		
Receita Total	35.150.000,00	39.153.813,53	11,39	42.000.000,00	4,09	45.700.000,00	1,060	47.517.948,01	1,065
Receitas Primárias (I)	34.588.290,00	37.471.913,08	8,34	40.578.868,51	4,09	43.273.777,66	1,060	46.362.120,21	1,065
Despesa Total	35.150.000,00	39.153.813,53	11,39	42.000.000,00	4,09	45.700.000,00	1,060	47.517.948,01	1,065
Despesas Primárias (II)	34.323.929,49	39.043.049,48	13,75	41.109.697,38	4,09	44.809.697,38	1,060	46.627.645,39	1,065
Resultado Primário (III) = (I - II)	264.360,51	-1.571.136,40	-694,32	-530.828,87	4,09	-1.535.919,71	1,060	-265.525,18	1,065
Resultado Nominal	3.973.297,60	0,00	-100,00	0,00	4,09	0,00	1,060	0,00	0,00
Divida Pública Consolidada	2.181.768,79	1.060.584,22	-51,39	2.072.987,08	4,09	6.857.026,15	1,060	5.966.723,53	1,065
Divida Consolidada Líquida	0,00	0,00	0,00	0,00	4,09	0,00	1,060	0,00	0,00

ESPECIFICAÇÃO	2015	2016	%	VALORES A PREÇOS CONSTANTES				2020	%
				2017	%	2018	%		
Receita Total	35.150.000,00	39.153.813,53	11,39	42.000.000,00	4,09	43.113.207,54	1,060	42.092.256,19	1,065
Receitas Primárias (I)	34.588.290,00	37.471.913,08	8,34	40.578.868,51	4,09	40.824.318,55	1,060	41.068.403,06	1,065
Despesa Total	35.150.000,00	39.153.813,53	11,39	42.000.000,00	4,09	43.113.207,54	1,060	42.092.256,19	1,065
Despesas Primárias (II)	34.323.929,49	39.043.049,48	13,75	41.109.697,38	4,09	42.273.299,41	1,060	41.303.610,05	1,065
Resultado Primário (III) = (I - II)	264.360,51	-1.571.136,40	-694,32	-530.828,87	4,09	-1.448.980,86	1,060	-235.207,00	1,065
Resultado Nominal	3.973.297,60	0,00	-100,00	0,00	4,09	0,00	1,060	0,00	0,00
Divida Pública Consolidada	2.181.768,79	1.060.584,22	-51,39	2.072.987,08	4,09	6.468.892,59	1,060	5.285.431,42	1,065
Divida Consolidada Líquida	0,00	0,00	0,00	0,00	4,09	0,00	1,060	0,00	0,00

FONTE: Inflação Projetada para o Exercício de 2018 em 6% e para 2019 e 2020 em 6,5% - Banco Central do Brasil - <http://www.bcb.gov.br> / Sistema Operacional

Antônio Claret Mota Esteves
Prefeito Municipal
CPF: 353.900.426-20

Ana Lúcia Caetano Lamin
Secretaria Municipal de Planejamento
CPF: 353.900.426-20



AMF/Tabela 4 - DEMONSTRATIVO 4 – EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO



MUNICÍPIO DE PASSA QUATRO
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO

2018

AMF - Demonstrativo 4 (LRF, art.4º, §2º, inciso III)

PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2014	%	2015	%	2016	%
Patrimônio/Capital	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%
Reservas	0,00	0,00%	0,90	0,00%	0,00	0,00%
Resultado Acumulado	17.876.794,96	100,00%	9.629.218,45	100,00%	5.806.987,53	100,00%
TOTAL	17.876.794,96	100,00%	9.629.218,45	100,00%	5.806.987,53	100,00%

REGIME PREVIDENCIÁRIO

PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2014	%	2015	%	2016	%
Patrimônio						
Reservas						
Lucros ou Prejuízos Acumulados						
TOTAL	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%

FONTE: Inflação Projetada para o Exercício de 2018 em 6% e para 2019 e 2020 em 6,5% - Banco Central do Brasil - <http://www.bcb.gov.br> / Sistema Operacional / Balanço Patrimonial

Antônio Claret Mota Esteves
Prefeito Municipal
CPF 286.750.706-59

Ana Lúcia Caetano Lamin
Secretaria Municipal de Planejamento
CPF: 353.900.426-20



AMF/Tabela 5 - DEMONSTRATIVO 5 – ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM A ALIENAÇÃO DE ATIVOS



MUNICÍPIO DE PASSA QUATRO
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS

ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM A ALIENAÇÃO DE ATIVOS

2018

AMF - Demonstrativo 5 (LRF, art.4º, §2º, inciso II)

RECEITAS REALIZADAS	2014 (a)	2015 (b)	2016 (c)	R\$ 1,00
				RECEITAS DE CAPITAL - ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)
Alienação de Bens Móveis	78.060,00	109.731,88	70.980,33	
Alienação de Bens Imóveis	78.060,00	0,00	0,00	
Saldo Contas Alienações	0,00	109.731,88	70.980,33	
DESPESAS EXECUTADAS	2014 (d)	2015 (e)	2016 (f)	
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)				
DESPESAS DE CAPITAL _d				
Investimentos	320,35	109.731,88	70.980,33	
Inversões Financeiras	320,35	109.731,88	70.980,33	
Amortização da Dívida	320,35	109.731,88	70.980,33	
DESPESAS CORRENTES DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA				
Regime Geral de Previdência Social				
Regime Próprio de Previdência dos Servidores	0,00	0,00	0,00	
SALDO FINANCEIRO	2014 (g) = ((Ia – IId) + IIIb)	2015 (h) = ((Ib – IIe) + IIIi)	2016 (i) = (Ic – If)	
VALOR (IIIy)				
	77.739,65	0,00	0,00	

FONTE: Inflação Projetada para o Exercício de 2018 em 6% e para 2019 e 2020 em 6,5% - Banco Central do Brasil - <http://www.bcb.gov.br> / Sistema Operacional / Departamento Contabilidade

A. Lúcia Claret Mota Esteves
Antônio Claret Mota Esteves
Prefeito Municipal
CPF: 353.900.426-20

A. Lúcia Claret Mota Esteves
Ana Lúcia Clártan Lanin
Secretaria Municipal de Planejamento
CPF: 353.900.426-20



AMF/Tabela 6 - DEMONSTRATIVO 6 – AVALIAÇÃO DA SITUAÇÃO FINANCEIRA E ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

<ENTE DA FEDERAÇÃO>
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
AVALIAÇÃO DA SITUAÇÃO FINANCEIRA E ATUARIAL DO RPPS
2018



AMF - Demonstrativo 6 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso IV, alínea "a") R\$ 1,00

RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIOS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

PLANO PREVIDENCIÁRIO			
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	2014	2015	2016
RECEITAS CORRENTES (I)	3.828.934,51	3.234.008,43	2.809.871,65
Receita de Contribuições dos Segurados	952.612,77	1.079.202,15	1.080.978,68
Civil			
Ativo	952.612,77	1.077.478,48	1.075.519,37
Inativo		1723,67	5459,31
Pensionista			
Militar			
Ativo			
Inativo			
Pensionista			
Receita de Contribuições Patronais	1.852.644,57	1.492.802,44	785.395,95
Civil			
Ativo	1.274.035,59	981.824,83	674.631,90
Inativo			
Pensionista			
Militar			
Ativo			
Inativo			
Pensionista			
Em Regime de Parcelamento de Débitos	578.608,98	510977,61	110764,05
Receita Patrimonial	1.022.249,43	659.156,83	943.296,92
Receitas Imobiliárias	52.914,70	5824,16	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	969.334,73	653332,67	943296,92
Outras Receitas Patrimoniais			
Receita de Serviços			
Receita de Aporte Periódico de Valores Predefinidos			
Outras Receitas Correntes			
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS			
Demais Receitas Correntes	1.427,74	2847,01	200,10
RECEITAS DE CAPITAL (II)			
Alienação de Bens, Direitos e Ativos			
Amortização de Empréstimos			
Outras Receitas de Capital			
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS - (III) = (I + II)			
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	2014	2015	2016
ADMINISTRAÇÃO (IV)	105.426,42	116.751,85	250.120,67
Despesas Correntes	105.046,42	114.452,85	243.320,67
Despesas de Capital	380,00	2.299,00	6.800,00
PREVIDÊNCIA (V)			
Benefícios - Civil	2.514.308,91	3.038.008,44	3.698.205,34
Aposentadorias	1.987.936,36	2.434.319,72	2.881.705,17
Pensões	338.561,67	391.696,54	508.331,49
Outros Benefícios Previdenciários	187.810,88	211.992,18	308.168,68
Benefícios - Militar			
Reformas			
Pensões			
Outros Benefícios Previdenciários			
Outras Despesas Previdenciárias			
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS			
Demais Despesas Previdenciárias			
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (VI) = (IV + V)	2.619.735,33	3.154.760,29	3.948.326,01
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VII) = (III – VI)			
RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS	2014	2015	2016
VALOR			
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	2014	2015	2016
VALOR	650.000,00	206.500,00	289.200,00
APORTES DE RECURSOS PARA O PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS	2014	2015	2016
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar			
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos			
Outros Aportes para o RPPS			
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro			
BENS E DIREITOS DO RPPS	2014	2015	2016
Caixa e Equivalentes de Caixa	18.927,30	4.380,48	6.623,20
Investimentos e Aplicações	6.284.047,47	6.491.076,21	5.542.720,02
Outro Bens e Direitos	41.796,15	44.095,15	50.902,15



PLANO FINANCEIRO

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS

2014

2015

2016

RECEITAS CORRENTES (VIII)

Receita de Contribuições dos Segurados

Civil

Ativo

Inativo

Pensionista

Militar

Ativo

Inativo

Pensionista

Receita de Contribuições Patronais

Civil

Ativo

Inativo

Pensionista

Militar

Ativo

Inativo

Pensionista

Em Regime de Parcelamento de Débitos

Receita Patrimonial

Receitas Imobiliárias

Receitas de Valores Mobiliários

Outras Receitas Patrimoniais

Receita de Serviços

Outras Receitas Correntes

Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS

Demais Receitas Correntes

RECEITAS DE CAPITAL (IX)

Alienação de Bens, Direitos e Ativos

Amortização de Empréstimos

Outras Receitas de Capital

TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS - (X) = (VIII + IX)

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS

2014

2015

2016

ADMINISTRAÇÃO (XI)

Despesas Correntes

Despesas de Capital

PREVIDÊNCIA (XII)

Benefícios - Civil

Aposentadorias

Pensões

Outros Benefícios Previdenciários

Benefícios - Militar

Reformas

Pensões

Outros Benefícios Previdenciários

Outras Despesas Previdenciárias

Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS

Demais Despesas Previdenciárias

TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (XIII) = (XI + XII)

RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (XIV) = (X - XIII)

APORTES DE RECURSOS PARA O PLANO FINANCEIRO DO RRPS

2014

2015

2016

Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras

Recursos para Formação de Reserva

AM
F.

AMF/Tabela 7 - DEMONSTRATIVO 7 – ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA



MUNICÍPIO DE PASSA QUATRO
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA

2018

AMF - Demonstrativo 7 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso V)

TRIBUTO	MODALIDADE	SETORES/ PROGRAMAS/ BENEFICIÁRIO	RENÚNCIA DE RECEITA PREVISTA		COMPENSAÇÃO
			2018	2019	
TOTAL					

NAO HAVERA RENUNCIA DE RECEITA NO EXERCICIO DE 2018

Antônio Claret Mota Esteves
Prefeito Municipal
CPF 286.750.706-59

Ana Lúcia Caetano Lamin
Secretaria Municipal de Planejamento
CPF: 353.900.426-20



AMF/Tabela 8 - DEMONSTRATIVO 8 – MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO



MUNICÍPIO DE PASSA QUATRO
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS

MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO

2018

AMF - Demonstrativo 8 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso V)

EVENTOS	Valor Previsto para 2018
Aumento Permanente da Receita	0,00
(-) Transferências Constitucionais	0,00
(-) Transferências ao FUNDEB	0,00
Saldo Final do Aumento Permanente de Receita (I)	0,00
Redução Permanente de Despesa (II)	0,00
Margem Bruta (III) = (I+II)	0,00
Saldo Utilizado da Margem Bruta (IV)	0,00
Novas DOCC	0,00
Novas DOCC geradas por PPP	0,00
Margem Líquida de Expansão de DOCC (V)= (III-IV)	0,00

Antônio Claret Mota Esteves
Prefeito Municipal
CPF: 286.750.706-59

Ana Lúcia Caetano Lamim
Secretaria Municipal de Planejamento
CPF: 353.900.426-20



AMF/Tabela 1 - DEMONSTRATIVO I – METAS ANUAIS

MUNICÍPIO DE PASSA-QUATRO/MG – CÂMARA MUNICIPAL
 LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
 ANEXO.DE METAS FISCAIS
 METAS ANUAIS
 2018

AMF - Demonstrativo 1 (LRF, art. 4º, § 1º)

ESPECIFICAÇÃO	2018			2019			2020		
	Valor Corrente (a)	Valor Constante (a / PIB) x 100	% PIB (a / RCL) x 100	Valor Corrente (b)	Valor Constante (b / PIB) x 100	% PIB (b / RCL) x 100	Valor Corrente (c)	Valor Constante (c / PIB) x 100	% PIB (c / RCL) x 100
Receita Total	912.000,00	872.727,27		1.020.000,00	934.044,55		1.140.000,00	998.978,13	
Receitas Primárias (I)	912.000,00	872.727,27		1.020.000,00	934.044,55		1.140.000,00	998.978,13	
Despesa Total	912.000,00	872.727,27		1.020.000,00	934.044,55		1.140.000,00	998.978,13	
Despesas Primárias (II)	912.000,00	872.727,27		1.020.000,00	934.044,55		1.140.000,00	998.978,13	
Resultado Primário (III) = (I – II)				1.020.000,00	934.044,55		1.140.000,00	998.978,13	
Resultado Nominal									
Dívida Pública Consolidada									
Dívida Consolidada Líquida									
Receitas Primárias advindas de PPP (IV)									
Despesas Primárias geradas por PPP (V)									
Impacto do saldo das PPP (VI) = (IV-V)									

FONTE: Sistema <Nome>, Unidade Responsável <Nome>, Data da emissão <dd/mm/aaaa> e hora de emissão <hhh e mmm>

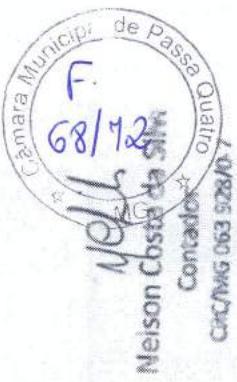
Metodologia de cálculo dos valores constantes:

$$2017 - \text{valor corrente} / (1 + (4,5/100))$$

$$2018 - \text{valor corrente} / (1 + (4,5/100)) \times (1 + (4,5/100))$$

$$2019 - \text{valor corrente} / (1 + (4,5/100)) \times (1 + (4,5/100)) \times (1 + (4,5/100))$$

Previsões dos índices de inflação: 2017: 4,5%; 2018: 4,5% e 2019: 4,5%

Autógrafo: 
 Nelson Giuseppe Greco
 Presidente

ARF/Tabela 1 - DEMONSTRATIVO DOS RISCOS FISCAIS E PROVIDÊNCIAS

MUNICÍPIO DE PASSA-QUATRO/MG – CÂMARA MUNICIPAL

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE RISCOS FISCAIS

DEMONSTRATIVO DE RISCOS FISCAIS E PROVIDÊNCIAS

2018

ARF (LRF, art 4º, § 3º)

PASSIVOS CONTINGENTES		PROVIDÊNCIAS	
Descrição	Valor	Descrição	Valor
Demandas Judiciais			
Dividas em Processo de Reconhecimento			
Avalias e Garantias Concedidas			
Assunção de Passivos			
Assistências Diversas			
Outros Passivos Contingentes			
SUBTOTAL	0,00	SUBTOTAL	0,00

DEMAIS RISCOS FISCAIS PASSIVOS		PROVIDÊNCIAS	
Descrição	Valor	Descrição	Valor
Frusuração de Arrecadação			
Restituição de Tributos a Maior			
Discrepância de Projeções:			
Outros Riscos Fiscais			
SUBTOTAL	0,00	SUBTOTAL	0,00
TOTAL	0,00	TOTAL	0,00

FONTE: Sistema <Nome>, Unidade Responsável <Nome>. Data da emissão <dd/mm/aaaa> e hora de emissão <hh:mm>

Abílio Pietro Giuseppe Greco
Presidente

Nelson Costa da Silva
Contador
CFC/MG 063 92810-7



AMF/Tabela 2 - DEMONSTRATIVO 2 – AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR

MUNICÍPIO DE PASSA-QUATRO/MG – CÂMARA MUNICIPAL
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS
AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR
2018

AMF - Demonstrativo 2 (LRF, art. 4º, §2º, inciso I)

ESPECIFICAÇÃO	Metas Previstas em 2016 (a)	% PIB (b)	% RCL (c)	Metas Realizadas em 2016 (d)	% PIB (e)	% RCL (f)	Variação	
							% PIB (g) = (b-a)	% (h) = (c-a) x 100
Receita Total	768.000,00			768.000,00				0,00
Receitas Primárias (I)	768.000,00			768.000,00				0,00
Despesa Total	768.000,00			702.274,70				-65.725,30
Despesas Primárias (II)	768.000,00			702.274,70				-65.725,30
Resultado Primário (III) = (I-II)	0,00			65.725,30				65.725,30
Resultado Nominal								
Divida Pública Consolidada								
Divida Consolidada Líquida								

FONTE: Sistema <Nome>, Unidade Responsável <Nome>, Data da emissão <dd/mm/aaaa> e hora de emissão <hhh e mmm>

Aldo Pietro Giuseppe Greco
Presidente

Nelson Costa da Silva
Nelson Costa da Silva
Contratador



AMF/Tabela 3 - DEMONSTRATIVO 3 – METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES

MUNICÍPIO DE PASSA-QUATRO/MG – CÂMARA MUNICIPAL
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS
METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES

2018

AMF – Demonstrativo 3 (LRF, art. 4º, §2º, inciso II)

R\$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	2015	2016	%	VALORES A PREÇOS CORRENTES				2019	%	2020	%
				2017	%	2018	%				
Receita Total	672.000,00	768.000,00	14,29%	840.000,00	9,38%	912.000,00	8,57%	1.020.000,00	11,84%	1.140.000,00	11,76%
Receitas Primárias (I)	672.000,00	768.000,00	14,29%	840.000,00	9,38%	912.000,00	8,57%	1.020.000,00	11,84%	1.140.000,00	11,76%
Despesa Total	617.226,84	702.274,70	13,78%	840.000,00	19,61%	912.000,00	8,57%	1.020.000,00	11,84%	1.140.000,00	11,76%
Despesas Primárias (II)	617.226,64	702.274,70	13,78%	840.000,00	19,61%	912.000,00	8,57%	1.020.000,00	11,84%	1.140.000,00	11,76%
Resultado Primário (III) = (I - II)	54.773,36	65.725,30	20,00%	0,00	-100,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Nominal											
Dívida Pública Consolidada											
Dívida Consolidada Líquida											

ESPECIFICAÇÃO	2015	2016	%	VALORES A PREÇOS CONSTANTES				2019	%	2020	%
				2017	%	2018	%				
Receita Total	743.702,40	816.307,20	9,76%	803.827,75	-1,53%	835.145,72	3,90%	893.822,54	7,03%	995.168,87	11,34%
Receitas Primárias (I)	743.702,40	816.307,20	9,76%	803.827,75	-1,53%	835.145,72	3,90%	893.822,54	7,03%	995.168,87	11,34%
Despesa Total	683.084,94	746.447,78	9,28%	803.827,75	7,69%	835.145,72	3,90%	893.822,54	7,03%	995.168,87	11,34%
Despesas Primárias (II)	683.084,72	746.447,78	9,28%	803.827,75	7,69%	835.145,72	3,90%	893.822,54	7,03%	995.168,87	11,34%
Resultado Primário (III) = (I - II)	60.617,68	69.859,42	15,25%	0,00		0,00		0,00		0,00	
Resultado Nominal											
Dívida Pública Consolidada											
Dívida Consolidada Líquida											

FONTE: Sistema <Nome>, Unidade Responsável <Nome>, Data da emissão <dd/mm/aaaa> e hora de emissão <hh e mm>

Metodologia de cálculo dos valores constantes:

2018 – valor corrente / (1+(4,5/100))

2019 – valor corrente / (1+(4,5/100)) x (1+(4,5/100))

2020 – valor corrente / (1+(4,5/100)) x (1+(4,5/100)) x (1+(4,5/100))

Initiação:

2015 – valor corrente x 1,1067

2016 – valor corrente x 1,0629

2017 – valor corrente

Int. 10/07



Nelson Costa da Silva
Contador

CAC/NMG 063/2015-7

Int. 10/07

Nelson Costa da Silva
Presidente

AMF/Tabela 4 - DEMONSTRATIVO 4 – EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO

MUNICÍPIO DE PASSA-QUATRO/MG – CÂMARA MUNICIPAL
 LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
 ANEXO DE METAS FISCAIS
EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO
 2018.

AMF - Demonstrativo 4 (LRF, art.4º, §2º, inciso III)

PATRIMÔNIO LÍQUIDO		2016	%	2015	%	2014	R\$ 1,00
Patrimônio/Capital							
Reservas	98.171,45	100,00%		91.553,91	100,00%	89.381,22	100,00%
Resultado Acumulado	98.171,45	100,00%		91.553,91	100,00%	89.381,22	100,00%
TOTAL							

REGIME PREVIDENCIÁRIO

PATRIMÔNIO LÍQUIDO		2016	%	2015	%	2014	%
Patrimônio							
Reservas							
Lucros ou Prejuízos Acumulados							
TOTAL	0,00	0,00%		0,00%	0,00%	0,00	0,00%

FONTE: Sistema <Nome>, Unidade Responsável <Nome>, Data da emissão <dd/mm/aaaa> e hora de emissão <hhh e mmm>

Nelson Costa da Silva
 Presidente

Nelson Costa da Silva
 Contador
 GAC/MG 063 928/07

